



Feira de São Miguel/FAGRIP 2026

A FAGRIP 2026, organizada pelo Município de Penela, para além da vertente agrícola, comercial e industrial, contempla ainda iniciativas dedicadas ao artesanato e gastronomia do concelho de Penela e um vasto programa de animação, com a realização de espetáculos de natureza cultural e artística.

O seu funcionamento rege-se pelas seguintes cláusulas:

1. Data e Local

- 1.1. A FAGRIP 2026 realiza-se na zona envolvente ao Mercado Municipal de Penela, de 25 a 27 de setembro de 2026.
- 1.2. As entradas no recinto da FAGRIP e Feira de São Miguel 2026 são livres.

2. Condições de Admissão de Expositores.

- 2.1. Podem participar no certame, como expositores, pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à atividade industrial, comercial ou prestação de serviços, nos diversos ramos de atividade económica, bem como as suas filiais, agências e outras.
- 2.2. As pessoas coletivas, bem como as suas filiais, agências ou outras deverão estar devidamente representadas, devendo o seu representante fazer prova dessa qualidade.
- 2.3. Os expositores não podem ceder, a qualquer título, o seu direito de ocupação do espaço, sob pena de não lhe ser permitido expor, salvo autorização expressa por escrito da organização.
- 2.4. A organização reserva-se ao direito de atribuir espaços de exposição a empresas com relevância no tecido económico do Concelho, com sede ou filial ali instaladas, e que pela sua importância representem uma mais-valia para o certame, bem como aos patrocinadores oficiais.
- 2.5. A localização dos expositores é definida pela organização, conforme planta a distribuir.
- 2.6. A localização atribuída a um expositor em anteriores edições, não implica a obrigatoriedade de lhe conceder o mesmo local na edição de 2026.
- 2.7. A forma de participação seguida na presente edição não obriga a organização a seguir a mesma em edições posteriores, podendo determinar outro modo de inscrições e de participação.



3. Inscrições e Pagamento

- 3.1. Os expositores deverão efetuar a pré-inscrição até ao dia 8 de setembro de 2026, através de formulário próprio disponível online no website do Município de Penela ou presencialmente no Balcão Único do Município de Penela;
- 3.2. Após esta data, será comunicada a sua admissão ou exclusão através de correio eletrónico num prazo máximo de 5 dias úteis;
- 3.3. Em caso de admissão, o expositor tem 5 dias úteis para proceder à liquidação do valor da participação na referida feira, através de transferência bancária ou presencialmente no Balcão Único deste Município.
- 3.4. Após confirmação da respetiva liquidação, o expositor será informado do número do seu *stand*;
- 3.5. O não pagamento da inscrição, nos prazos estabelecidos, implica, de imediato, a anulação da participação no certame.
- 3.6. As empresas que tenham prestado falsas declarações ou omitidos dados sobre a sua atividade ou em que esta não se enquadre no âmbito do certame, serão excluídas.
- 3.7. Os lugares livres serão atribuídos pela organização aos expositores interessados que efetuarem inscrição, tendo em conta os produtos e serviços pretendidos e os já ocupados.
- 3.8. A organização reserva o direito de poder alterar a localização atribuída.
- 3.9. Os lugares destinados à venda direta de produtos comestíveis, nomeadamente gomas, caramelos, doçaria, grelhados, pão com chouriço, farturas e similares serão instalados no sector da Feira Popular, ou em zona adequada, e em número limitado. A atribuição/distribuição destes lugares será decidida pela organização.
- 3.10. A organização reserva-se ao direito de abrir concurso para a instalação de equipamentos de diversão no Sector Feira Popular, nomeadamente: carros de choque, montanha-russa, entre outros, assegurando o superior interesse dos objetivos do evento.
- 3.11. Para alguns sectores com características específicas, poderá a organização decidir outro modelo de inscrição, que se afigure mais adequado para os expositores, desde que não comprometa a igualdade de tratamento dos mesmos e a transparência na atribuição dos lugares disponíveis.

4. Preço das Inscrições

- 4.1. Sector Comercial, Industrial e Serviços
 - a) Por cada módulo de 9 m² ao ar livre os expositores do concelho pagam 50,00€ (mais IVA à taxa legal em vigor).
 - b) Por cada módulo de 9 m² ao ar livre os expositores de fora do concelho pagam 80,00€ (mais IVA à taxa legal em vigor).
 - c) Aos expositores de produtores endógenos (Vinho, Queijo, Mel e Nozes), Artesãos, Associações e Instituições do concelho não será cobrado qualquer valor pelo aluguer de stand



até 9 m2. Por cada módulo extra de 9 m2 será cobrado o valor de 50,00€ (mais IVA à taxa legal em vigor).

4.2. Sector Agrícola e Sector Automóvel

- a) O preço por m2 para o Sector Agrícola e para o Sector Automóvel é de 2,00 € (mais IVA à taxa legal em vigor) para os expositores do Concelho e de 4,00 € (mais IVA à taxa legal em vigor) para os expositores de fora do concelho.

5. Funcionamento

5.1. Os stands expositores deverão estar obrigatoriamente abertos nos seguintes horários:

- Dia 25 de Setembro – Das 19:00 às 23:00 Horas;
- Dia 26 de Setembro – Das 15:00 às 24:00 Horas;
- Dia 27 de Setembro – Das 10:00 às 23:00 Horas.

5.2. É proibido aos expositores vender nos Stands produtos concorrentes ou da mesma marca, aos produtos comercializados pelas empresas e patrocinadores oficiais caso os mesmos se encontrem a participar no certame.

5.3. O desrespeito pela presente proibição permite que a organização determine o imediato encerramento do stand e saída correspondente da Feira.

5.4. Os expositores não poderão ocupar espaços fora da área que lhes for atribuída para a instalação do stand.

6. Montagem e Desmontagem

6.1. Os trabalhos de montagem e decoração dos Stands terão de ser executados entre as 15 horas do dia 24 de setembro e as 15 horas do dia 25 de setembro de 2026.

6.2. A organização declina toda e qualquer responsabilidade sobre as obras e instalações efetuadas diretamente pelos expositores. As alterações da estrutura dos stands e quaisquer danos provocados ou decorrentes dessas alterações serão da responsabilidade do expositor sendo-lhe imputados os custos com danos registados.

6.3. A organização declina toda e qualquer responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente pelas obras executadas nas tasquinhas, ou em resultado do seu funcionamento, sendo que custos recorrentes destas ações serão imputados às entidades ou empresas que se encontram a efetuar a sua exploração.

6.4. Se os produtos expostos ou os serviços prestados pelos expositores derem origem a reclamações de outrem, causadas pela não observância das disposições legais ou regulamentares, a organização fará aplicar o que lhe for comunicado pelas autoridades competentes, reservando ainda o direito de proceder ao encerramento do respetivo Stand, sem que tal possa dar origem à satisfação de qualquer pedido de indemnização ou devolução dos pagamentos efetuados.





- 6.5. Só será permitido desmontar e retirar os materiais expostos entre as 8 horas e as 19 horas do dia 28 de setembro.
- 6.6. A não observância do prazo referido no número anterior autoriza a remoção dos materiais pela organização, que não poderá ser responsabilizada pelos eventuais danos causados, e dará motivo à cobrança de todos os encargos dali decorrentes.

7. Segurança

- 7.1. A segurança do recinto onde se realiza o certame é garantida pela organização, com recurso aos serviços de uma empresa da especialidade, desde as 20 horas do dia 24 de setembro até às 19 horas do dia 28 de setembro.
- 7.2. A organização não se responsabiliza pelo desaparecimento ou dano dos materiais expostos nos stands ou áreas ocupadas pelos expositores, seja qual for a sua origem.

8. Acesso e Permanência nos Stands

- 8.1. O acesso aos stands é permitido até 1 hora antes da abertura ao público.
- 8.2. A entrada de viaturas no certame, apenas é permitida em casos devidamente fundamentados, e até 1 hora antes da abertura ao público, sendo a sua saída forçosamente, até meia hora antes da referida abertura.
- 8.3. A saída dos stands deverá observar-se após o encerramento do certame ao público, sendo no entanto, cedido tempo necessário para a arrumação, limpeza e outros serviços julgados necessários.
- 8.4. Só em casos excecionais e devidamente fundamentados, será autorizado o acesso fora dos horários referidos nos parágrafos anteriores.

9. Higiene e Limpeza

- 9.1. A higiene e Limpeza de todas as áreas comuns serão da responsabilidade da organização.
- 9.2. A limpeza e manutenção do interior dos Stands é da responsabilidade dos seus ocupantes.

10. Cartão de Expositor

- 10.1. É obrigatório o uso do cartão de expositor pelas pessoas em serviço no stand.

11. Disposições Diversas

- 11.1. É proibido aos expositores a utilização de instalações sonoras próprias, bem como a distribuição, fora dos stands, de material promocional suscetível de prejudicar, de qualquer forma, a normal atividade dos expositores vizinhos.





- 11.2. Os expositores integrados no sector Feira Popular poderão ter instalações sonoras próprias.
- 11.3. Os expositores integrados no sector Feira Popular e Tasquinhas ou qualquer expositor que disponha de serviço de bar e/ou restaurante terão de cumprir com as normas ambientais associadas ao evento, isto é, têm a obrigatoriedade de utilização e disponibilização aos consumidores dos copos reutilizáveis oficiais do evento. A não conformidade com esta obrigação resultará no abandono imediato do evento.
- 11.4. A realização de concursos, sob qualquer forma, carece de prévia autorização escrita da organização e das autoridades competentes caso tal seja legalmente necessário.
- 11.5. A organização poderá fotografar ou filmar os stands e produtos expostos, com fins exclusivamente relacionados com a identificação, divulgação e promoção do certame.
- 11.6. Como serviço de apoio, a organização manterá em funcionamento o Secretariado.
- 11.7. A inscrição do expositor obriga-o à aceitação e cumprimento de todas as cláusulas deste documento.
- 11.8. As dúvidas e casos omissos deste documento serão resolvidos pela organização e devidamente comunicados aos interessados.

SECTORES QUE INTEGRAM A FAGRIP 2026

A – Sector comercial Industrial e serviços

1. Na área descoberta serão colocadas as Associações, Instituições, Juntas de Freguesia, Artigos de Decoração e Bricolage, Construção, Produtos de Higiene e limpeza, Produtos alimentares, entre outros.
2. É da responsabilidade do expositor a decoração do stand, não sendo permitida nenhuma alteração na estrutura fixa do pavilhão.
3. É da responsabilidade da organização a colocação de um quadro elétrico e uma tomada com corrente monofásica, sendo da responsabilidade do expositor a instalação e eletrificação do Stand.
4. Para os expositores que pretendam potência de energia elétrica superior a 6 Amperes, a mesma terá que ser requisitada e paga no ato da inscrição.
5. A organização não fornecerá quaisquer materiais, tais como mesas, cadeiras, expositores, prateleiras, alcatifas, etc.
6. A existência e localização de stands próprios dependem de autorização da organização.

B – Sector Automóvel

1. O sector automóvel está dividido em espaços de 100m² a 250m² delimitados por fita de sinalização.



2. É da responsabilidade da organização a colocação de um quadro elétrico e uma tomada com corrente monofásica, sendo da responsabilidade do expositor a instalação e eletrificação do Stand.
3. Para os expositores que pretendam potência de energia elétrica superior a 6 Amperes, a mesma terá que ser requisitada e paga no ato da inscrição.
4. A existência e localização de stands próprios dependem de autorização da organização.

C – Sector Agrícola

1. O sector agrícola tem um espaço destinado à apresentação de maquinaria e equipamento utilizado na dinamização da agricultura, uma das fontes de riqueza do concelho.
2. É da responsabilidade da organização a colocação de um quadro elétrico e uma tomada com corrente monofásica, sendo da responsabilidade do expositor a instalação e eletrificação do stand.
3. Para os expositores que pretendam potência de energia elétrica superior a 6 Amperes, a mesma terá que ser requisitada e paga no ato da inscrição.
4. A existência e localização de stands próprios dependem de autorização da organização.

D – Feira Popular

1. Existirá um espaço de animação popular destinado à instalação de equipamentos de diversão (carrosséis, carros de choque, montanha-russa, entre outros) bem como de venda direta de produtos comestíveis, nomeadamente, grelhados, pão com chouriço, farturas e similares.
2. A localização dos equipamentos atrás referidos é definida pela organização.

E – Artesanato

1. Existirá um espaço dedicado ao artesanato e similares.
2. A localização dos artesãos atrás referidos é definida pela organização.

F – Tasquinhas

1. Existirá um espaço dedicado às tasquinhas.
2. A localização das tasquinhas atrás referidas é definida pela organização.
3. A determinação da localização dos stands dentro da área das tasquinhas é um direito exclusivo da organização da Feira.
4. Os ocupantes das tasquinhas participantes deverão apresentar, preferencialmente, pratos e petiscos de qualidade e típicos da região, de forma a promover as potencialidades gastronómicas do concelho.
5. A colocação bem visível da ementa diária, bem como, o respetivo preço é obrigatório.





6. Os ocupantes das tasquinhas são obrigados a vender exclusivamente a cerveja ou outras bebidas fornecidas pelo patrocinador oficial do evento, ou revendedor autorizado/indicado, caso o mesmo exista.
7. Deverão cumprir com todas as normas legais em vigor.

